



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO



LEI Nº 138

Cabedelo, 04 de Março de 1969

Reconhece de Utilidade Pública o Centro de Tradições Populares de Cabedelo e dá outras providências.

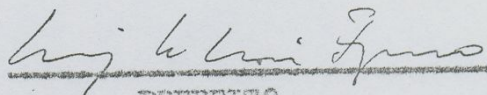
O PREFEITO MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

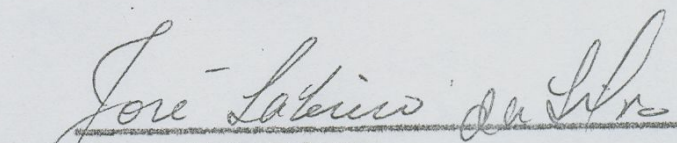
Art. 1º - Fica reconhecido de Utilidade Pública o CENTRO DE TRADIÇÕES POPULARES de Cabedelo, com sede na mesma cidade à rua Nova / nº 131;

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABEDELO, EM
04 DE MARÇO DE 1969.


PREFEITO


SECRETÁRIO